



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 246
=====

DATA: 28 DE OUTUBRO DE 1966.
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 2.027.485 (DOIS MILHÕES, VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REFORMA E A PINTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

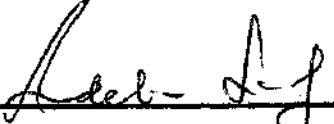
ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, FICA INDICADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO ANDANTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 28 DE OUTUBRO DE 1966.


DEALMO SELMIRO POERSCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE


LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO